



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Institui o Sistema de Protocolo Digital de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brazópolis, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Fica oficialmente instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis, o Sistema de Protocolo Digital, destinado ao recebimento, registro, acompanhamento e controle de documentos protocolados junto à Secretaria da Casa Legislativa.

Art. 2º. O Sistema de Protocolo Digital tem por finalidades:

- I – facilitar o acesso do cidadão e de instituições aos serviços da Câmara Municipal;
- II – permitir o protocolo remoto de documentos, sem necessidade de comparecimento presencial;
- III – assegurar o registro cronológico, rastreável e auditável dos documentos recebidos;
- IV – promover a eficiência, economicidade e modernização dos procedimentos administrativos;
- V – ampliar a transparência administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O funcionamento do Sistema de Protocolo Digital observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – envio de documentos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal;
- II – geração automática de número único de protocolo, com identificação de data e hora do envio;
- III – armazenamento do documento original encaminhado, vedada qualquer modificação do arquivo enviado pelo requerente;
- IV – possibilidade de acompanhamento público do andamento do protocolo, mediante consulta pelo número de protocolo;
- V – tramitação administrativa interna sob responsabilidade da Secretaria da Câmara.

Art. 4º. O Sistema de Protocolo Digital constitui o meio oficial e exclusivo para o protocolo de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o protocolo por meio diverso do digital, em caráter provisório, nas seguintes hipóteses:

- I – indisponibilidade técnica do Sistema de Protocolo Digital, devidamente certificada pela Secretaria da Câmara;
- II – ocorrência de falha sistêmica, manutenção programada ou evento de força maior que impeça o acesso ao sistema;
- III – situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de protocolo realizado por meio diverso do digital, o documento deverá ser posteriormente inserido no Sistema de Protocolo Digital, para fins de registro, controle e rastreabilidade.

§ 3º A Secretaria da Câmara manterá registro das ocorrências de indisponibilidade do sistema, com indicação da data, horário e motivo.

Art. 5º. A consulta pública ao Sistema de Protocolo Digital restringe-se à visualização das seguintes informações:

- I – número do protocolo;

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – data e hora do envio;
- III – assunto ou ementa do documento;
- IV – status do andamento do protocolo.

Parágrafo único. Não será disponibilizado para acesso público qualquer documento assinado, em observância à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à integridade dos atos administrativos.

Art. 6º. O Sistema de Protocolo Digital deverá observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados e exposições indevidas de informações.

Art. 7º. Compete à Secretaria da Câmara Municipal:

- I – administrar o Sistema de Protocolo Digital;
- II – analisar os documentos protocolados;
- III – promover, quando necessário, a formalização, assinatura e encaminhamento dos documentos aos interessados, por meio institucional;
- IV – zelar pela regularidade, segurança e continuidade do sistema.

Art. 8º. A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir atos complementares para disciplinar aspectos operacionais do Sistema de Protocolo Digital, desde que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brazópolis, 02 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MESA DIRETORA

Presidente: Adilson Francisco de Paula

Vice-Presidente: Andresa Aparecida Isaú

Secretaria: Leilane de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade institucionalizar o Sistema de Protocolo Digital de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis, ferramenta já desenvolvida, pronta e testada pela Secretaria da Casa Legislativa, conforme detalhado na Nota Técnica nº 002/2026, aguardando a aprovação da presente resolução para seu pleno funcionamento, com emissão de ofícios aos órgãos públicos, instituições e congêneres.

A iniciativa decorre da necessidade de adequar formalmente os procedimentos administrativos internos à evolução dos meios tecnológicos, garantindo maior eficiência, transparência, economicidade e acessibilidade aos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção de dados pessoais.

O Sistema de Protocolo Digital possibilita o protocolo remoto de documentos, elimina a exigência de comparecimento presencial, assegura o registro cronológico, rastreável e auditável dos atos administrativos e permite o acompanhamento público do andamento dos protocolos, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, eficiência e publicidade.

Ressalte-se que o sistema adota critérios restritivos de acesso às informações, limitando a consulta pública a dados essenciais do protocolo, sem disponibilização de documentos assinados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e à integridade dos atos administrativos.

A formalização por meio de Resolução mostra-se juridicamente adequada, uma vez que a matéria versa sobre organização e funcionamento de serviço interno da Câmara Municipal, inserindo-se no âmbito da autonomia administrativa e do poder de auto-organização do Poder Legislativo Municipal, não implicando criação de direitos subjetivos externos nem inovação legislativa reservada à lei formal.

Dessa forma, o Projeto de Resolução confere segurança jurídica, estabilidade normativa e transparência institucional ao Sistema de Protocolo Digital, legitimando

*Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

os atos praticados por meio eletrônico e fortalecendo a modernização administrativa da Câmara Municipal de Brazópolis.

Diante do exposto, entende-se que a proposição atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação e aprovação do Plenário.

Câmara Municipal de Brazópolis, 02 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

Presidente: Adilson Francisco de Paula

Vice-Presidente: Andresa Aparecida Isaú

Secretaria: Leilane de Almeida